



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 198/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.961/2020

PARECER DA CCJR Nº 145/2020

A Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao apontar os elementos necessários para a definição orçamentário-financeira.

Consequentemente, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e a necessidade de reforço nas dotações para o pagamento de obrigações patronais junto ao IPMV e exonerações de servidores, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO